

Ou seja, o prédio da Igreja, inscrito na matriz Urbana sob o artigo 90, confronta na matriz a nascente com caminho e o prédio da Freguesia de Carregosa destinado a cemitério, Rústico 390, confronta na matriz a poente com Fábrica da Igreja e outros. Todavia, objetivamente, estas confrontações, só por si, não nos dizem onde termina o prédio Urbano 90 (Igreja) a nascente ou começa o prédio Rústico 390 (cemitério) a poente. -----

Atentas as divergências interpretativas, entende-se que deve ser feito um apelo ao uso que é feito por parte de cada uma das Instituições, nos últimos 30 anos a esta parte sobre o terreno em discussão. Tendo por base a data do alargamento do cemitério e obras envolventes do mesmo, levadas a cabo pela Junta de Freguesia, apuramos que, pelo menos desde abril de 1986, a Freguesia de Carregosa sempre exerceu atos de posse sobre o terreno do cemitério incluindo a rua de paralelepípedos, desde o Largo da Igreja e jardins contíguos (não considerando o jardim das traseiras do Centro Paroquial pertença da Fábrica da Igreja). Estes atos de posse têm sido exercidos de forma pública e contínua, com o conhecimento de toda a gente da freguesia, com ignorância sobre a lesão de direito alheio, porque sem oposição, reparo, disputa ou violência de ninguém, desde o início da sua fruição até ao presente, com convencimento de ser legítima proprietária do Rústico 390, nos referidos limites a poente. Estes atos de posse materializam-se, ao longo dos anos, na limpeza, fruição e manutenção de referido espaço, pela colocação de bancos e candeeiros na rua de paralelepípedos (desde o Largo da Igreja até ao cemitério), arranjo dos jardins, etc. -----

Acresce que, no ano de 1996, na sequência da construção do Centro Paroquial, a bem do enquadramento arquitetónico dessa obra, foram alterados os limites dos prédios de ambas as Instituições (Freguesia e Igreja) - prédio do cemitério, prédio da Igreja e terreno onde foi implantado o Centro Paroquial - com o compromisso de, no final das obras, se definirem os limites dos indicados prédios. -----

Em honra desse compromisso, foi elaborado um documento que diz o seguinte: -----

“Acordo celebrado entre a Junta de Freguesia de Carregosa e a Fábrica da Igreja Paroquial sobre os terrenos envolventes ao Centro Paroquial; -----

Aos catorze dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e seis, pelas vinte e duas horas, realizou-se na sede da Junta de Freguesia uma reunião com o objetivo de aclarar e ultimar a nova imagem do terreno envolvente do Centro Paroquial, decorrentes da aquisição de terreno pela Fábrica da Igreja Paroquial para a construção do Centro e das obras executadas nessa zona em fase posterior; -----

Presentes nesta reunião, pela Junta de Freguesia, o presidente, Manuel da Silva Valente, o secretário, António Jesus Amorim e o tesoureiro, António José Castro Azevedo. Pela Fábrica da Igreja Paroquial o Ver^o Padre Manuel Monteiro Mendes, Luís da Costa Almeida e D. Beatriz Aguiar de Oliveira. Presentes ainda Diamantino Melo de Almeida, Amândio Ribeiro dos Santos e Avelino Jesus Moreira de Pinho, elementos pertencentes à Comissão Coordenadora das Obras do Centro Paroquial; -----

Aberta a sessão, foi dito pelo Sr. Diamantino Melo Almeida que, na devida altura, a Junta de Freguesia, por intermédio do seu presidente, Manuel Lima de Pinho, de acordo com as obras em curso do Centro Paroquial, autorizou a Fábrica da Igreja Paroquial a proceder ao desmantelamento das algumas fronteiras e acertos de áreas, com a condição de o acesso ao cemitério paroquial não ficar prejudicado e, posteriormente, após a conclusão das obras, se